



**ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO N° XX/2018**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para construção de cobertura e fechamento externo da Academia da Saúde no Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por preço global, **menor** preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme projeto básico constante no ANEXO 5 deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

Atualmente a Academia da Saúde possui uma estrutura com sala de vivência para realização de atividades em equipamentos e materiais de ginástica e duas salas pequena de apoio, e de acordo com solicitação dos munícipes é necessário uma área aberta com bastante ventilação para realização de exercícios físicos que necessita de mais espaço, além disso, observou-se que o local possui indícios de vandalismo com paredes pinchadas, vidros de janelas quebrados, necessitando realizar uma proteção para reduzir esses problemas. Contudo, é necessário construir um espaço coberto integrando o imóvel existente para realização de atividades em local mais adequado, realizar reparos e nova pintura do imóvel existente, e o fechamento do imóvel para proteger o patrimônio público do Município.

De acordo com o histórico acima, justifica-se a urgente necessidade de contratar empresa especializada na área com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para construção de cobertura e fechamento externo da Academia da Saúde no Município de Olímpia/SP, conforme projeto constante no ANEXO 5.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução das obras deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo no que se refere a especificações, bem como, a todas as recomendações dos fabricantes dos materiais especificados e às normas brasileiras da ABNT.

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, da empresa participante na licitação no CREA.

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica (constando CREA, ART) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Licitação, a ser apresentada mediante declaração formal da sua disponibilidade, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem executados.

Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para construção de cobertura e fechamento externo da Academia da Saúde no Município de Olímpia/SP, conforme quantidades e respectivos valores constantes na Planilha Orçamentária Base - ANEXO 1 deste documento.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O prazo para a conclusão da obra fica fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Local: Rua Luiz Vian, n.º 199, Conjunto Hab. Jd. Alfredo Zucca - Olímpia/SP.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta será avaliada seguindo os termos da Lei n.º 8.666/93 na licitação de modalidade “Tomada de Preço” e tipo “menor preço”.

Será avaliado o preço global da proposta como critério de julgamento. No entanto, os preços unitários máximos de cada item da planilha base serão os limitadores dos preços unitários das propostas. Desta forma, por critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, estes não deverão estar acima dos preços fixados na planilha base.

O BDI deverá ser entregue com sua composição aberta e detalhada.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, e suas alterações.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O gestor do contrato será Luana Martins da Costa, e-mail: lmcosta@olimpia.sp.gov.br. Telefone: (17) 3279-1400.

O fiscal do contrato será o será o João Victor Buzzo Narcizo, e-mail: jbuzzo@olimpia.sp.gov.br. Telefone: (17) 3281-6170, (17) 3280-5149.



8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O recebimento se dará **provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; e, **definitivamente** pela **Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que fica fixado em 30 (trinta) dias do recebimento provisório, ou da vistoria que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **licitante vencedora** pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

As proponentes deverão entregar à ADMINISTRAÇÃO, declaração com os seguintes dizeres:

“Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.”

A contratada responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado..

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

- A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referencia, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.

- Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

- Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

- Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

- Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

-Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Olímpia;

-Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

-Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

-Apresentar juntamente com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade profissional competente:

Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Comprovação de no mínimo 50% (conforme Súmula nº. 24 do TC/SP) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestados referentes a cada uma das obras/serviços inter-complementares previstas no Anexo I, acerca do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, permitindo-se a soma de atestados para a(s) requisitada(s) comprovação(ões), e, considerando-se a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo as parcelas de maior relevância as seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.0	Montagem de armação longitudinal ou estribos em aço CA-50 com bitolas de 6,3 a 10 mm	kg	396,00
2.0	Estrutura metálica em aço estrutural	kg	841,00
3.0	Emboço ou massa única em argamassa, preparo mecânico com betoneira	m ²	238,00

A(s) comprovação(ões) prevista(s), no que se refere à comprovação de qualificação operacional, deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) de execução de obra(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) Acervo(s).

Deverá (ao) o(s) atestado(s) constar (em) a execução de obra(s) com a complexibilidade, quantidades ou áreas e serviços compatíveis do objeto licitado.

A comprovação quanto à capacidade técnico-profissional da licitante far-se-á mediante a comprovação de possuir profissional de nível superior, responsável técnico com vínculo junto à licitante, na da entrega das propostas, sendo que “a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível



a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços” (Súmula 25 – TCE/SP).

Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional qualificado que comprove a sua capacitação técnica.

Relação das instalações, aparelhamento e equipamentos, que serão utilizadas para a execução dos serviços.

Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme alínea acima.

Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea acima que ficarão a disposição da obra, até seu término.

Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura do Município, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e terão vencimento até o 30 (trinta) dias.
- As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.
- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.
- Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer à necessidade de não atendimento ao previsto subitem anterior, a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.
- Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta Ata. Não sendo permitida a emissão de boleto bancário.
- Os valores para pagamento serão efetuados de acordo com as “Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Serviços”, acompanhadas das respectivas notas fiscais, laudos e medições.
- O efetivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias depois da fiscalização e ateste por parte do setor de obras, e cumpridas às exigências do subitem anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

- Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos fornecimentos objeto do edital advindo dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários encontram-se previstos na seguinte rubrica da despesa, constante do orçamento vigente:

Convênio Federal – R\$ 125.675,10 (ano de 2019)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.28.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.28.01 – Divisão de Serviços de Atenção Básica
Classificação Funcional – 10.301.0015.1.315
Natureza da Despesa – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos – 05
Ficha Orçamentária – 188
Vínculo – 05.300.0051

15. RESULTADOS ESPERADOS

Atender as necessidades dos munícipes e com atendimento de qualidade, com infraestrutura desejada e profissionais qualificados, para garantir melhor atendimento público na área da saúde.

Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal de Saúde

Luana Martins da Costa
Diretora de Atenção Básica

João Victor Buzzo Narcizo
Diretor de Conservação e Manutenção